



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS – NUGEPNAC**  
Cais do Apolo nº 739 – 2º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225-3519

---

## **OFÍCIO CIRCULAR TRT6 - NUGEPNAC nº 3/2023**

Recife, 20 de março de 2023

Aos (as) Excelentíssimos (as) Desembargadores (as) do TRT da 6ª Região

Assunto: Incidente de Recurso de Revista Repetitivo nº 21.

Senhor (a) Desembargador (a),

Com meus cumprimentos, informo a V.Exa. que o Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, Ministro Lelio Bentes Corrêa, por meio do Ofício Circular TST.GP Nº 196, de 14 de março de 2023, comunicou a este Regional que o Exmo. Ministro Breno Medeiros, nos autos do IncJulRREmbRep nº 277-83.2020.5.09.0084, em decisão proferida em 8/3/2023, com amparo nos arts. 896-C, § 5º, da CLT e 5º da Instrução Normativa nº 38/15, fixou a seguinte questão jurídica:

“Há direito público subjetivo à concessão de gratuidade de justiça à parte que, percebendo salário igual ou superior a 40% do limite máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, declara pobreza e não comprova a sua hipossuficiência no processo? Se não, em quais circunstâncias e sob quais parâmetros a hipossuficiência pode ser comprovada nos autos?”.

Destaco que a instauração desse IRR nº 21 foi comunicada a este Regional para observância dos dispositivos pertinentes da Instrução Normativa nº 38/2015, em especial a norma dos arts. 5º, III, e 6º da daquela Corte Superior.

Considerando que a competência para determinar a suspensão dos recursos interpostos, nas situações supramencionadas, foi a mim delegada por meio do Ato TRT-GP nº 105/2023, dou-lhe ciência do referido expediente.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO**  
**GABINETE DA VICE-PRESIDÊNCIA**  
**NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E DE AÇÕES COLETIVAS – NUGEPNAC**  
Cais do Apolo nº 739 – 2º andar - Recife – PE – CEP: 50030-902  
Fones: (81) 3225-3519

---

Para maiores informações, está disponível no Portal do TRT6, na página do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas os recursos repetitivos:

<https://www.trt6.jus.br/portal/jurisprudencia/nugepnac-nucleo-de-gerenciamento-de-precedentes-e-de-aco-es-coletivas>

Respeitosamente,



**SÉRGIO TORRES TEIXEIRA**

Desembargador Vice-Presidente do TRT da 6ª Região e Coordenador da Comissão de Precedentes e de Ações Coletivas